



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP 96, de 2020)
Aditiva

Acresça-se o seguinte §3º ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 96, de 2020:

“Art. 1º

§3º. O contribuinte que fizer a opção pelo regime de lucro real, na forma do *caput*, poderá, ainda no ano-calendário 2020, optar pelo retorno ao regime de lucro presumido.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda, a fim de permitir que o contribuinte que fizer a opção por ser tributado excepcionalmente pelo regime de lucro real, no ano-calendário 2020, possa, caso se arrependa da decisão, retornar ao regime do lucro presumido no mesmo ano.

Assim, caso a atividade econômica se recupere no setor em que atua – o que parece improvável, mas não impossível –, o contribuinte terá a opção de retornar ao regime tributário mais vantajoso ainda neste ano.

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT – SE